

EDITAL FAPESB Nº 018/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA (PIBID)

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o Edital FAPESB Nº 018/2013 e convoca pesquisadores vinculados a Universidades Públicas e Institutos Federais, sediados no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para obtenção de cotas de bolsas no Programa de Iniciação à Docência – PIBID/FAPESB. Esta ação tem por objetivo a inserção de estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica, regendo-se, no que couber, pelas instruções integrantes deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei Estadual Nº 9.433/05, de 01.03.2005, do Decreto Nº 9.266, de 14.12.04, e em consonância com as orientações constantes no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível no <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. OBJETIVO

O Edital tem por objetivo unir esforços do governo da Bahia e das IES públicas, a favor do fortalecimento do ensino nas escolas públicas, a partir do aperfeiçoamento e da valorização da formação de professores para a educação básica, através da seleção de propostas para concessão de cotas de bolsas no âmbito do Programa de Iniciação à Docência – PIBID/FAPESB.

O principal objetivo do Programa é antecipar o vínculo entre os futuros mestres e as salas de aula, possibilitando uma articulação entre a educação superior (por meio das licenciaturas), as escolas públicas e os sistemas estaduais e municipais de educação, promovendo a melhoria do ensino nas escolas.

Serão disponibilizadas até **500 (quinhentas) bolsas** nas seguintes modalidades:

- iniciação à docência para alunos de cursos de licenciatura;
- coordenação institucional;
- supervisão.

O Programa oferecerá bolsas aos cursos de licenciatura presenciais para que seus alunos desenvolvam atividades didático-pedagógicas em escolas públicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da referida escola, para que, quando graduados, se comprometam com o exercício do magistério na rede pública do Estado.

2. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor a ser disponibilizado pela FAPESB para este Edital será da ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), provenientes da Unidade Gestora 28201, Projeto 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação, Ação 2586 – Apoio à Formação e à Capacitação na Área de Ciência e Tecnologia, Fonte 100, alocados no exercício orçamentário do ano de 2013 e subsequentes.

2.2. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) será destinado a cobrir os custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas ao presente Edital.

2.3. Na eventualidade das despesas operacionais serem inferiores ao montante mencionado no item 2.2, a diferença poderá ser revertida para a concessão de novas Bolsas.

3. Características Obrigatórias as Propostas

3.1. As propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos a seguir indicados. O não atendimento resultará na desclassificação da proposta.

3.1.1. Quanto aos objetivos do PIBID/FAPESB

As propostas contendo os projetos institucionais deverão:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica a tornarem-se protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como co-formadores de futuros docentes; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.1.2. Quanto aos proponentes/instituições executoras

Poderão apresentar propostas professores/pesquisadores que possuam vínculo empregatício com Universidades Públicas e Institutos Federais, contendo um único projeto institucional de iniciação à docência.

As referidas instituições deverão atender aos requisitos abaixo descritos:

- a) possuir cursos de licenciatura, legalmente constituídos e que tenham sua **sede e administração no Estado da Bahia**;
- b) estar cadastrada na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;
- c) assumir o compromisso de manter as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

3.1.3. Quanto aos projetos institucionais

3.1.3.1. Os projetos institucionais deverão contemplar a iniciação à docência e a formação prática para o exercício do magistério no Sistema Público de Educação Básica;

3.1.3.2 Somente poderão obter bolsa do PIBID/FAPESB alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura das Universidades Públicas e Institutos Federais, sediados no Estado da Bahia.

3.1.3.3 Os projetos deverão, obrigatoriamente, prever a inserção dos alunos bolsistas nas escolas dos sistemas públicos de Educação Básica do Estado da Bahia;

3.1.3.4 Serão valorizadas propostas em que as instituições desenvolvam as atividades do projeto tanto em escolas que tenham obtido Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB abaixo da média nacional, como naquelas que tenham experiências bem sucedidas de ensino e aprendizagem, a fim de apreender as diferentes realidades e necessidades da Educação Básica e de contribuir para a elevação do IDEB, aproximando-o do patamar considerado no **Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação** do Governo Federal;

3.1.3.5 O projeto institucional deverá apresentar apenas um subprojeto por área de licenciatura. Serão consideradas áreas distintas, as licenciaturas localizadas em *campi*/pólos diferentes, ainda que da mesma área de conhecimento.

3.1.4. Quanto às propostas

3.1.4.1. As propostas deverão detalhar e fundamentar o Projeto Institucional/Plano de Trabalho, conforme **Formulário online** para este Edital, com atenção especial ao contexto educacional e aos temas pedagógicos que justificam o PIBID/FAPESB, indicando:

- a) a estratégia a ser adotada para atuação dos bolsistas nas escolas da rede pública de Educação Básica, de forma a privilegiar ações articuladas, inclusive com outras instituições participantes do PIBID/FAPESB, evitando-se a dispersão de esforços;

- b) a descrição das ações de inserção dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades que envolvem as diferentes dimensões do trabalho docente no projeto político-pedagógico da escola, incluindo períodos de planejamento, avaliação, conselho de classe, conselho de escola, reuniões com pais e reuniões pedagógicas;
- c) as formas de seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas no Programa;
- d) os procedimentos para apropriação dos resultados obtidos nas licenciaturas da instituição executora, na perspectiva de elevar a qualidade dos cursos de formação para o magistério; e
- e) cronograma físico compatível com as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho.

3.1.4.2. O projeto institucional deverá conter também **o detalhamento dos subprojetos para cada licenciatura** participante, conforme campo específico constante no **Formulário online** deste Edital.

4. Apresentação e Envio das Propostas e Entrega da Documentação Complementar

4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FAPESB via eletrônica, por intermédio do Formulário próprio para o PIBID/FAPESB, disponível na página da Fundação (www.fapesb.ba.gov.br), a partir da data indicada no item 7 deste Edital, junto com toda a documentação complementar exigida neste Edital, em 02 (duas) vias encadernadas, de igual teor e forma.

4.2. Além do envio do Formulário *online* do PIBID/FAPESB, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impresa), como detalhado abaixo:

- a) Ofício, devidamente assinado pelo proponente (coordenador institucional), solicitando a submissão da proposta para o Edital FAPESB Nº **018/2013 — PIBID**;
- b) Formulário *online* para Apresentação de Propostas, disponível na página da FAPESB, devidamente concluído, impresso e assinado.

OBS: Em nenhuma hipótese será aceito o Formulário impresso na versão Relatório de Conferência ou sem assinatura do proponente (coordenador institucional).

- c) Ofício do representante legal da instituição executora indicando o coordenador institucional do PIBID/FAPESB e garantindo a infraestrutura necessária ao desenvolvimento da proposta;
- d) Currículo Lattes do proponente (coordenador institucional) em versão completa e atualizada, impressa diretamente da Plataforma Lattes;
- e) Ofício do Diretor da escola pública parceira aceitando participar do PIBID/FAPESB e garantindo a infraestrutura necessária ao desenvolvimento da proposta;
- f) Ofício do Diretor da escola pública parceira indicando os nomes dos supervisores;

- g) Currículo completo e atualizado dos supervisores (preferencialmente Lattes);
- h) Comprovante de vínculo empregatício do proponente como docente de licenciatura na instituição executora;
- i) Comprovante de vínculo empregatício do(s) supervisor(es) com a escola pública participante do projeto PIBID/FAPESB, comprovando efetivo exercício no magistério da Educação Básica.

4.3. As propostas deverão ser transmitidas eletronicamente à FAPESB, até às 17:00 horas (dezesete horas), horário local, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 7 – Cronograma, deste instrumento.

4.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o eletrônico, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 4.3 acima. Assim, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

4.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

4.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta com numeração diferente pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Na hipótese de envio de outra proposta com numeração igual pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, todas serão desclassificadas.

4.7. Será considerada última proposta, aquela que tiver numeração mais alta do **Pedido** no Formulário FAPESB.

4.8. Em se constatando propostas de conteúdos idênticos apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

4.9. A documentação complementar, impressa em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, deverá ser obrigatoriamente enviada à FAPESB, situada à Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – Bahia – CEP: 40.210-720, **via correios**, através de encomenda expressa (SEDEX) com data de postagem até o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta eletrônica, em envelope lacrado, identificado com o nome do Edital, o número do pedido gerado pelo sistema FAPESB, nome do proponente e instituição de vínculo do proponente.

4.10. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após o envio da proposta à FAPESB, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no item 7 - Cronograma deste Edital.

4.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em **Relatório de Conferência**, que correspondem aquelas não concluídas no Sistema FAPESB.

5. Admissão, Análise e Julgamento das Propostas

A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a este Edital, será realizada em conformidade com as seguintes etapas:

5.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPESB – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPESB, consistirá no enquadramento das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento às características obrigatórias, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Etapa II - Análise por Consultores *Ad Hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda enquadrada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por 02 (dois) especialistas doutores, preferencialmente Bolsistas de Produtividade ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas fora do Estado da Bahia, nas diversas áreas do conhecimento. Os consultores se manifestarão individualmente com o propósito de julgar a relevância educacional do projeto institucional para o estado da Bahia, levando em consideração o Plano de Trabalho apresentado, o atendimento aos objetivos do PIBID/FAPESB e as especificidades do Edital. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores (avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em Formulário Específico de Avaliação para o PIBID/FAPESB, encaminhado pela FAPESB na ocasião de envio das propostas para análise.

5.3. Etapa III – Julgamento e classificação pelo Comitê Assessor Local

5.3.1 Esta etapa consistirá no julgamento das propostas enquadradas, por um **Comitê Assessor Local** constituído por pesquisadores doutores do Estado da Bahia escolhidos pela FAPESB.

5.3.2 Ao Comitê caberá avaliar os pareceres *Ad Hoc* emitidos para cada proposta e sua adequação aos tópicos relacionados nos Critérios de Avaliação e Julgamento estabelecidos no referido Edital e emissão de terceiro parecer, quando julgarem necessário.

5.3.3 Após julgamento das propostas enquadradas, o Comitê Assessor Local poderá recomendar a aprovação da proposta ou a não aprovação da mesma. O referido Comitê deverá ainda indicar a ordem de prioridade dos projetos e os critérios utilizados para o seu ordenamento.

5.3.4 O parecer do Comitê Assessor Local sobre as propostas enquadradas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que deverá constar em Ata.

5.3.5 Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, a quantidade e a modalidade das bolsas aprovadas com os respectivos valores.

5.3.6 Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Assessor Local.

5.3.7 Não será permitido integrar o Comitê Assessor Local pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

5.3.8 É vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4. Etapa IV – Análise e Homologação do resultado pela Diretoria Geral/Executiva da FAPESB

Essa etapa consistirá na análise das propostas avaliadas pelo Comitê Assessor Local pela Diretoria Geral da Fundação e da homologação do resultado final pela Diretoria Executiva da FAPESB, respeitando o limite orçamentário definido neste instrumento.

5.5. A relação das propostas aprovadas será divulgada no Portal da FAPESB na internet e publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma do Edital.

6. Itens a serem apoiados

6.1. Poderão ser concedidas no âmbito do PIBID/FAPESB as seguintes modalidades de bolsas:

6.1.1. **Iniciação à Docência** – para alunos de cursos de licenciatura autorizados na forma da Lei, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, de acordo com a cota estabelecida para cada instituição participante.

6.1.2. **Coordenação Institucional** – para docente/pesquisador da instituição executora, responsável pela coordenação do PIBID/FAPESB, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

OBS: Para esta modalidade será concedida apenas 01 (uma) bolsa por projeto institucional.

6.1.3. **Supervisão** – para professores das Escolas Públicas Estaduais participantes do PIBIB, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

OBS: Para esta modalidade será concedida 01 (uma) bolsa de supervisor para orientar, no mínimo 08 (oito) e no máximo 15 (quinze) alunos.

7. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital	07/03/2013
Data final para preenchimento do Formulário <i>online</i>	Até 22/04/2013
Postagem das propostas	Até 23/04/2013
Divulgação do resultado do Edital	Até 06/06/2013
Recebimento da documentação complementar para implementação da bolsa	De 10 a 14/06/2013
Assinatura dos Termos de Outorga	Até 10/07/2013
Implantação das bolsas	01/08/2013

OBS.: Datas poderão vir a ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

8. Pagamento das Bolsas

- 8.1. As bolsas terão duração máxima de até 12 (doze) meses para cada modalidade.
- 8.2. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo Programa de Bolsas da FAPESB.
- 8.3. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.
- 8.4. Eventuais pedidos de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESB para avaliação por meio de **ofício**, com a devida justificativa, ficando o número restante de mensalidades a serem pagas limitado ao término da vigência do Termo de Outorga original.
- 8.5. Cada bolsista só poderá ser substituído uma única vez.

9. Definição e Requisitos dos Bolsistas

9.1. Os **bolsistas de iniciação à docência** serão estudantes dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- II. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na instituição a ser beneficiada com as bolsas do PIBID/FAPESB;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo Coordenador Institucional do PIBID/FAPESB;
- V. estar apto a iniciar as atividades imediatamente após sua contratação pela FAPESB.

9.1.1. Caberá aos **bolsistas de iniciação à docência**:

- I. dedicar, durante o período de vigência da bolsa, no mínimo 40 (quarenta) horas mensais, às atividades do PIBID/FAPESB, sem prejuízo de suas tarefas discentes regulares;
- II. executar o Plano de Trabalho aprovado;
- III. manter atitudes de solidariedade e respeito para com toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- IV. assinar Termo de Outorga¹ obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES públicas na proposta aprovada pela Fundação e a devolver à FAPESB eventuais benefícios recebidos indevidamente;

¹ Termo de Outorga: instrumento similar ao convênio, que regula a concessão de apoio financeiro à pessoa física (que possua vínculo formal com alguma das instituições descritas neste Manual) através da imposição de direitos e obrigações aos signatários, quais sejam a Fapesb e o Outorgado, para a execução de projetos ou atividades voltados para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Bahia

V. apresentar formalmente os resultados parciais e final de seu trabalho, divulgando-os na instituição onde estuda, na escola onde exerceu as atividades e nos eventos de iniciação à docência promovidos pela instituição, com a supervisão da FAPESB.

VI. apresentar à instituição cotista relatórios parciais e final de acordo com os prazos e modelos definidos pela FAPESB, os quais serão informados na ocasião da assinatura dos Termos de Outorga;

VII. não receber outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa concedida pelo PIBID/FAPESB.

9.2. O bolsista responsável pela **coordenação institucional** do PIBID/FAPESB (proponente) deverá ser o docente que se responsabilizará pelo projeto no âmbito da universidade/instituto federal e deverá atender aos seguintes requisitos:

I. ser docente pertencente ao quadro de carreira da instituição;

II. estar em efetivo exercício no magistério da educação superior;

III. ser docente de curso de licenciatura;

IV. ter experiência comprovada na formação de estudantes e na execução de projetos de ensino; e

V. possuir experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior.

9.2.1. Caberá ao **coordenador institucional**:

I. responder pela coordenação geral do PIBID/FAPESB perante as instâncias superiores da instituição e da FAPESB;

II. garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no projeto institucional aprovado, quer as de natureza coletiva quer aquelas executadas no âmbito dos diferentes subprojetos;

III. identificar as escolas públicas onde os alunos desenvolverão suas atividades;

IV. negociar com as autoridades da rede pública a participação das escolas no PIBID/FAPESB;

V. encaminhar à FAPESB relatórios técnicos parciais e final das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto institucional aprovado, de acordo com os prazos e modelos definidos pela FAPESB, os quais serão informados na ocasião da assinatura dos Termos de Outorga;

VI. articular docentes de diferentes áreas, visando ao desenvolvimento de atividades integradas na escola conveniada e a promoção da formação interdisciplinar;

- VII. responsabilizar-se pelo seu cadastramento completo, dos alunos e supervisores vinculados ao projeto, conforme orientação recebida da Fundação, mantendo esse cadastro atualizado;
- VIII. informar à FAPESB, através de ofício, qualquer desistência de bolsistas **supervisores** e/ou de **iniciação à docência** vinculados ao projeto sob sua coordenação;
- IX. solicitar formalmente à FAPESB substituição de bolsistas **supervisores** e/ou de **iniciação à docência** vinculados ao projeto sob sua coordenação;
- X. garantir a capacitação dos supervisores de acordo com as normas e procedimentos do PIBID/FAPESB bem como a participação dos mesmos em eventos e em atividades de formação dos futuros docentes, assegurando-lhes oportunidade de desenvolvimento profissional;
- XI. realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto;
- XII. comunicar imediatamente à FAPESB qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou no projeto institucional aprovado;
- XIII. promover reuniões e encontros entre os bolsistas, garantindo a participação de todos, inclusive de diretores e de outros professores das escolas da rede pública e representantes das secretarias de educação, quando couber;
- XIV. enviar à FAPESB documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que forem solicitados;

9.3. Os **bolsistas supervisores** deverão ser professores das escolas públicas do Estado, participantes do projeto institucional apoiado, designados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

São requisitos desses bolsistas:

- I. ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, na rede pública;
- II. estar em exercício profissional há pelo menos 02 (dois) anos na escola parceira da instituição cotista, preferencialmente com prática efetiva de sala de aula; e
- III. participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador institucional.

9.3.1. Caberá ao **Supervisor**:

- I. informar ao coordenador institucional alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID/FAPESB;

II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador institucional do Programa;

III. acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o Edital PIBID/FAPESB;

IV. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas e

V. elaborar e enviar ao coordenador institucional relatórios de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

9.4. Devolução de bolsas

São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) deixar de cumprir com os compromissos assumidos para a execução do PIBID/FAPESB; e
- b) interromper, desistir ou abandonar o curso de licenciatura no caso dos bolsistas de iniciação à docência.

9.4.1. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas, quando o devedor for bolsista em curso ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial, quando o devedor não for mais bolsista da FAPESB;

9.4.2. A devolução de mensalidade pelo bolsista deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

10. Suspensão e Cancelamento da Concessão de Bolsas

10.1. A suspensão temporária da bolsa, com posterior reativação, poderá ser solicitada, nos seguintes casos:

- I. para parturiente;
- II. por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- III. para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.

10.2. O cancelamento da concessão de bolsa poderá ocorrer a pedido do licenciando, do supervisor, do coordenador institucional ou ainda, por iniciativa da FAPESB, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

11. Critérios de Avaliação e Julgamento das Propostas

11.1 Os critérios de avaliação e julgamento das propostas encaminhadas ao Edital PIBID/FAPESB serão baseadas nos seguintes itens:

Item	Critério	Peso
A	Relevância e adequação da proposta aos objetivos do PIBID/FAPESB	3
B	Mérito e exequibilidade da Proposta/Plano de Trabalho	2
C	Mérito e exequibilidade dos subprojetos e compatibilidade dos mesmos com o objetivo geral da proposta	2
D	Mérito acadêmico-científico do proponente (coordenador institucional).	2
E	Mérito acadêmico-científico dos supervisores	1

11.2 Cada item receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens.

11.3 Propostas que obtiverem nota final inferior a 7 (sete) serão consideradas não classificadas.

11.4 Em caso de empate, a proposta que obtiver maior pontuação no item A será melhor classificada.

12. Acompanhamento e Avaliação

12.1. O desenvolvimento do projeto será acompanhado pela FAPESB mediante análise dos relatórios técnicos parciais e final encaminhados pelo coordenador institucional contendo a descrição das principais ações realizadas e em andamento, nos prazos determinados no Termo de Outorga assinado.

12.2. Visitas técnicas de servidores e/ou consultores da FAPESB serão também recursos utilizados para acompanhamento, compartilhamento e avaliação dos projetos, caso necessário.

13. Publicação de Trabalhos

Os trabalhos publicados em decorrência do benefício recebido pela FAPESB deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

14. Recursos Administrativos

14.1. Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento, deverá solicitar à FAPESB, via e-mail (pibid@fapesb.ba.gov.br), no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da data da **divulgação do resultado, os pareceres** relativos a sua proposta, para que possa **fundamentar seu pedido de recurso**.

14.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 14.1, perderá o direito de solicitar o recurso.

14.3 A **solicitação de recurso** deverá ser encaminhada ao Programa de Bolsas da FAPESB/PIBID, **através de ofício, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pareceres**.

14.4. Não terá direito a recurso administrativo proposta **desenquadrada** e proposta **classificada mas não beneficiada por limite orçamentário** deste Edital.

14.5 O Programa de Bolsas da FAPESB, após exame do recurso, encaminhará o seu parecer para deliberação da Diretoria Geral da FAPESB.

15. Disposições Finais

15.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto/plano de trabalho aprovado deverá ser autorizada pela FAPESB, antes de sua efetivação. A solicitação deverá ser encaminhada por ofício dirigido à Fundação, numerado e assinado pelo coordenador institucional e acompanhado da devida justificativa.

15.2. Durante o período de execução do projeto, a FAPESB poderá enviar equipe técnica para avaliação e supervisão *in loco* das atividades, bem como solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação.

15.3. O **processo seletivo** para escolha dos bolsistas de iniciação à docência dar-se-á por meio de **Edital Institucional**, com anuência da FAPESB, sob a responsabilidade das **universidades/institutos federais cotistas**, conforme orientações estabelecidas neste Edital e nos procedimentos adotados pela Fundação.

16. Dos Esclarecimentos e das Informações Adicionais Acerca do Conteúdo do Edital e Preenchimento do Formulário de Proposta *online*

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do **conteúdo** deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: pibid@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7621**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h;

16.2. O atendimento a proponentes com dificuldades no **preenchimento do Formulário de Propostas *online*** será feito pelo endereço informatica@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7606**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

17. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 07 de março de 2013.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da Fapesb